



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FUNAI/2011

Processo nº 08620.003250/2010

<p><b>Razão Social:</b> _____</p> <p><b>CNPJ Nº</b> _____</p> <p><b>Endereço:</b> _____</p> <p><b>E-mail:</b> _____</p> <p><b>Cidade:</b> _____ <b>Estado:</b> _____</p> <p><b>Telefone:</b> _____ <b>Fax:</b> _____</p> <p><b>Pessoa para contato:</b></p> <p>Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.funai.gov.br">www.funai.gov.br</a> ou <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p><b>Local:</b> _____, ____ de _____ de 2011.</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura</b></p>
---

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (061) 3313-3669 ou pelo e-mail “cpl@funai.gov.br”.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**J. Reimer Júnior**  
Pregoeiro da FUNAI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FUNAI/2011**

**PROCESSO Nº 08620.003250/2010**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data: 17 / 02 / 2011**

**Horário: 10:00 horas**

**Local: <http://www.comprasnet.gov.br>**

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 251/DAGES, de 1º de julho de 2010, publicada no DOU de 02 de julho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, na forma eletrônica, e ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro em geral, de maneira a suprir as necessidades da SEDE/FUNAI, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Incumbirá, ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

4.4. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.5. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.5.1. o pleno conhecimento e atendimento de habilitação prevista no Edital;

4.5.2. a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual;

4.5.3. que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

4.5.4. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento de favorecimento para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e

4.5.5. declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. de 17/09/2009, Seção-I.

4.6. A proposta deverá ser apresentada detalhadamente em planilha discriminativa, constando: preços especificados por unidade e cm<sup>2</sup>; discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência, nome do Banco do FORNECEDOR, bem como declaração de que todas as despesas serão por conta da empresa.

4.6.1. – Apresentar o valor unitário e global em moeda corrente escrita numericamente e por extenso.

4.6.1.1. Em havendo divergência entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerá este último.

4.6.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública do Pregão.

4.6.3. Indicação de valores unitários e totais por item, bem como do valor global da proposta, na qual a licitante se propõe a fornecer os materiais, expresso numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

4.6.4. Indicar a Razão Social, endereço, telefone/fax, o número do CNPJ, Banco, conta corrente e o número da agência (código e endereço) e praça de pagamento.

4.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os materiais ou os serviços estão cotados adequadamente às especificações contidas no Edital e seus anexos.

5.2. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, a ser realizada de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, emitido pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

## **8. DA DESCONEXÃO**

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

**9.4.1. Será recusada a proposta, que mesmo após a negociação com o pregoeiro, permaneça com valor superior ao preço médio estimado por esta Fundação, ou seja, R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).**

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5.1. Ocorrendo à situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. Para a aceitação da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), esta(s) deverá(ão) encaminhar a planilha atualizada, com os valores ajustados ao lance ofertado, via sistema eletrônico, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada através de consulta “on line”, dos documentos por ele abrangidos.

10.1.1. A confirmação da regularidade da habilitação através de consulta “on line” no ato dos procedimentos da licitação, será no SICAF ou nos sítios emitentes das certidões;

10.1.2. a boa situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base da obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, quando de suas habilitações,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Deverão as licitantes apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo, em quantidade e qualidade satisfatória, compatível com o objeto desta licitação;

10.3. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4. Comprovar a identificação do representante legal que assina a documentação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. de 17/09/2009, Seção-I, Pág. 80 (Anexo IV).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

11.1. A **proposta ajustada** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico de compras, no **prazo constante do item 9.6**, e após a aceitação da proposta pelo Pregoeiro, apresentar/enviar, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**.

11.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

11.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à FUNAI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço indicado no presente edital.

12.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@funai.gov.br](mailto:cpl@funai.gov.br).

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto a intenção de recorrer, no termo do subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da CPL situada no **Mezanino do SEUPS 702/902 – Edifício Lex – Brasília-DF – CEP 70340-904**, em dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e de 14 horas às 17 horas.

## **15. DO CONTRATO**

15.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) receber a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e assinar o(s) instrumento(s) equivalente(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão ao preposto da(s) licitante(s), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar as licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da citada Lei e seus parágrafos, do mesmo diploma legal.

15.2. Será vedada à(s) contratada(s), sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o(s) contrato(s) ora referido(s) para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da FUNAI.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A FUNAI pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a FUNAI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

16.2.2. multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

16.2.3. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à FUNAI.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos previstos no Projeto de lei Orçamentária para o exercício de 2011.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Faturas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, observando-se toda a documentação exigida e a comprovação da execução dos serviços.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.4. Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

## **19. LOCAL DE ENTREGA**

19.1. A entrega do material deverá ser efetuada no Serviço de de Administração Predial da Sede - SEAPRES, localizado na FUNAI – Fundação Nacional do Índio, SRTVS 902/702 – Bloco “A”, Ed. LEX – Mezanino, em horário de expediente na FUNAI.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNAI.

20.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.12. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

20.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2011.

**J. Reimer Júnior**  
Pregoeiro  
Port. 251/DAGES/11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FUNAI/2011

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I

#### 1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de chaveiro em geral, de maneira a suprir as necessidades desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para exercício de 2011.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Tendo em vista as mudanças de Layout decorrentes de alterações de funções nos diversos setores desta Fundação, de forma contínua, e outros serviços da mesma natureza necessários ao decorrer do exercício.

#### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para execução dos serviços e fornecimento de material, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 5.450/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, subsidiariamente às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 4 - DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1 - As especificações e quantidades dos serviços a serem prestados serão conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade
01	Serviço de abertura de porta em geral	50
02	Serviço de conserto de fechadura	50
03	Serviço de modelagem de chaves simples	200
04	Serviço de modelagem de chaves tipo tetra;	10
05	Serviço de modelagem de automóvel tipo simples	10
06	Serviços de trocas de segredo de fechaduras	23
07	Serviço de extração de chaves quebradas	20
08	Serviço de troca de segredo de cofre	10
09	Serviço de abertura de cofre	10

4.2 - Os materiais a serem entregues serão conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade
10	Cópias de chave tipo simples	300
11	Cópias de chave tipo tetra	10
12	Cópia de chave codificada para automóvel	10
13	Fechadura para porta simples	10
14	Fechadura para divisória	10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

**4.3** - As quantidades informadas no quadro do subitem 4.1 e 4.2 são estimadas para cobrir as demandas pelo período de 12 (doze) meses.

## **5 - DA PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada detalhadamente em Planilha de Preços constando: descrição detalhada dos produtos e/ou serviços, seus valores unitários e totais, a quantidade solicitada, prazo de vencimento da proposta, informações bancárias.

**5.2** – Apresentar o valor unitário e global em moeda corrente escrita por extenso, conforme quantidade discriminada no quadro do subitem 4.1 e 4.2.

## **6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**6.1 – Execução dos serviços:** Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da mesma em decorrência de sobrecarga ou quaisquer outros motivos, responsabilizando-se por comparecer quando solicitada;

**6.2 – Solicitação dos serviços:** Os serviços serão solicitados via FONE/FAX a ser expedido pelo Chefe ou substituto legal do Serviço de Administração Predial da Sede - SEAPRE, com a descrição dos serviços a serem executados, citando o tipo de serviço de chaveiro, o setor em que será realizado e a quantidade solicitada.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO**

**7.1** – A empresa adjudicada deverá atender aos pedidos considerados de rotina no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

**7.2** – Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

**7.3** – O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Serviço de Administração Predial – SEAPRE, desta Fundação.

## **8 - DO LOCAL DE ENTREGA**

**8.1** - A entrega do material deverá ser efetuada no Serviço de Administração Predial da Sede – SEAPRE, localizado na Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Bloco “A”, Edifício Lex, Mezanino, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela FUNAI, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas;

**9.2** - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da FUNAI;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

**9.3** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**9.4** - Atender prontamente qualquer exigência do representante da FUNAI, inerente ao objeto deste Termo de Referência;

**9.5** - Comunicar a FUNAI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.6** - Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

**9.7** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado desta Fundação;

**9.8** - A Contratada deverá fornecer os números de telefone e FAX para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

**9.9** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, inclusive o transporte;

**9.10.** Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.11** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência da CONTRATANTE;

**9.12** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

**9.13** - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, conforme vistoria prévia, de modo a não alegar desconhecimento;

**9.14** - Não transferir a outrem os serviços, objeto deste Termo de referência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**9.15** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

## **10 - OBRIGAÇÕES DA FUNAI**

**10.1** - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor designado pela autoridade competente desta Fundação;

**10.2** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**10.3** - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

**10.4** - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante da Funai, o qual deverá atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

**11.2** - No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, caberá a Funai, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada;

**11.3** - A Funai comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**11.4** – A fiscalização deverá obedecer ao constante na IN 02/SLTI/MPOG/2008

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1** - Os serviços objeto desta contratação serão formalizados através de Contrato de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, observando-se toda a documentação exigida e a comprovação da execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FUNAI/2011

### ANEXO II

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	Serviço de abertura de porta em geral		50		
02	Serviço de conserto de fechadura		50		
03	Serviço de modelagem de chaves simples		200		
04	Serviço de modelagem de chaves tipo tetra;		10		
05	Serviço de modelagem de automóvel tipo simples		10		
06	Serviços de trocas de segredo de fechaduras		23		
07	Serviço de extração de chaves quebradas		20		
08	Serviço de troca de segredo de cofre		10		
09	Serviço de abertura de cofre		10		
10	Cópias de chave tipo simples		300		
11	Cópias de chave tipo tetra		10		
12	Cópia de chave codificada para automóvel		10		
13	Fechadura para porta simples		10		
14	Fechadura para divisória		10		

OBS.:

Fazer constar na proposta as especificações detalhadas, bem como, Razão Social, endereço, telefone/fax, CNPJ, Banco, conta corrente e agência (código e endereço), praça de pagamento, prazos de validade da proposta e de entrega do material.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FUNAI/2011

### ANEXO – III

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2011 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM DE UM LADO A  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO –  
CONTRATANTE E DO OUTRO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no MF/CNPJ sob nº 00.059.311/0001-26, com sede na SRTVS 702/902, Bloco A, Edifício Lex, Brasília/DF, CEP nº 70640-904, neste ato, representada pelo seu Presidente, **MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 212.077.712-87, nomeado pela Portaria nº 184/Casa Civil-PR, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2007, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida no \_\_\_\_\_, inscrita no MF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº 08620.003250/2010-DV, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de chaveiro em geral, de maneira a suprir as necessidades da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REQUISIÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2. Os serviços serão executados pela empresa **CONTRATADA**, conforme demanda e requisição da **CONTRATANTE**, não se admitindo recusa da mesma em decorrência de sobrecarga ou quaisquer outros motivos.

2.1. Os serviços serão solicitados via FONE/FAX pelo Chefe ou substituto legal do serviço de Manutenção da sede – SEMS, com a descrição dos serviços a serem executados na sede



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

da **CONTRATANTE**, inclusive com a indicação de setor para execução do serviço, bem como a quantidade desejada.

2.2. A entrega do material deverá ser efetuada no Serviço de Manutenção da Sede – SEMS, localizada na Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Bloco A, Edifício Lex, Mezanino, em horário de expediente (08h00min às 12h00min às 14h00min às 18h00min) de segunda a sexta-feira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3. A **CONTRATADA** deverá atender aos pedidos considerados de rotina no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação da **CONTRATANTE**;

3.1. Os pedidos requisitados em caráter de urgência ou emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) horas, a contar do recebimento da solicitação da **CONTRATANTE**;

3.2. O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Serviço de Manutenção da Sede – SEMS da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de pessoas devidamente autorizadas;

b) arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

c) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em conformidade com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d) atender prontamente qualquer exigência do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto deste contrato;

e) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

f) executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, erros ou incorrências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), depois do comunicado da **CONTRATANTE**;

h) a **CONTRATADA** deverá fornecer os números de telefone e FAX para contato, a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, inclusive o transporte;

j) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

k) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência da **CONTRATANTE**;

l) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

m) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, conforme vistoria prévia, de modo a não alegar desconhecimento;

n) não transferir a outrem os serviços, objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**;

b) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

d) rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que apresentada, a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, até o último dia útil do mês relativo à prestação dos serviços e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, observando-se toda a documentação exigida e a comprovação da execução dos serviços.

a) A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável;

b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da **CONTRATADA**, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente desde a data referida no Caput desta cláusula, até a data do efetivo pagamento, mediante a seguinte fórmula de atualização monetária:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ em que:}$$

EM = encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$ , em que TX = percentual de taxa anual – 6%.

c) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, designado pela **CONTRATANTE**, o qual atestará os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

7.1. No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, caberá a **CONTRATANTE**, diretamente ou por meio de representante devidamente constituído, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura encontradas na execução dos serviços para imediata correção, sem detrimento das sanções cabíveis;

7.3. A fiscalização deverá obedecer ao constante na IN 02/SLTI/MPOG/2008 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8. O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2011, em estrita observância ao art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. Os recursos orçamentários correrão à conta do orçamento específico da União para o Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa 3390-30 Subitem 24, Fonte de Recurso 0100 e Plano Interno 809AU, mediante a Nota de Empenho Estimativo nº 2011NE9\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11 Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de cinco dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12. A **CONTRATADA**, conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal;

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

12.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14. Dos atos da **CONTRATANTE** cabe recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a sanção sobrestada até o julgamento do pleito na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto desta contratação;

15.1. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.2. A **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE** em decorrência de inadimplência com encargos sob sua responsabilidade, não sendo permitido transferir responsabilidade à **CONTRATANTE** e nem onerar o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, para que surtam um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes que se obrigam a cumpri-lo, perante duas testemunhas, abaixo identificadas, e a todo o ato presentes.

2010. Brasília-DF, de de

<b>MÁRCIO AUGUSTO F. DE MEIRA</b>	<b>EDSON DOMINGOS DE REZENDE</b>
Presidente da <b>CONTRATANTE</b>	Representante da <b>CONTRATADA</b>

### **TESTEMUNHAS**

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL  
Coordenação de Material e Patrimônio – COMP  
Serviços de Procedimentos Licitatórios - SEPROL

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FUNAI/2011**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)